

Ano X - nº 74
Publicação: 29/10/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Jefferson Viana Alves Diniz

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE PESSOAS
Leandro da Silva Costa

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Diones Assis Salla

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Paulo Roberto de Souza

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Denis Borges Tomio

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD.....	4
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, E DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	7
REITORIA	10
RETIFICAÇÕES.....	37

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

PORTARIA Nº 87/PROAD/IFAC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, Considerando o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados **para compor a Equipe de Planejamento da Contratação** encarregada de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco de que tratam os artigos 24 e 25 da IN SEGES nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 40 de 22 de maio de 2020, necessários à contratação de assinatura de plataforma online de biblioteca virtual, objeto do Documento de Formalização de Demanda 0240446 - Processo nº 23244.001239/2020-91, visando atender as necessidades dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

NOME DO INTEGRANTE DA EPC	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Vivianny de Melo Guarena Lima	1240659	Bibliotecária	PROEN/COGEB
Sidney Raimundo de Lima Mendes	1332613	Tecnólogo em Gestão Pública	CRB/DIRAI

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão especificadas nas IN Seges/ME nº 05/2017 e 40/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)

JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 88/PROAD/IFAC, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º, e no inciso III, § 2º do art. 10º da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo **para compor a Equipe de Planejamento da Contratação** encarregada de elaborar os artefatos de planejamento especificados no art. 2º da citada Instrução Normativa, necessários à aquisição de uma Unidade de Armazenamento em Massa (Storage) destinada ao adequado armazenamento de dados do Instituto Federal do Acre, referente ao Processo nº 0094427.00008603/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Integrante Requisitante	Kellyton de Almeida Azevedo	1860557	Técnico em Tecnologia da Informação	REITORIA\DSGTI\COSEG

Integrante Técnico	Eric Ribas Moraes Machado	1677523	TAE - Analista em Tecnologia	REITORIA\DSGTI\COSEG
Integrante Administrativo	Amilca Matos de Sousa	1880106	Assistente em Administração	CCOMP/DIRAD/PROAD/REITORIA

Art. 2º - Os servidores designados deverão exercer as atividades afetas à Equipe de Planejamento da Contratação observando às disposições contidas na Instrução Normativa nº 1/2019 e nos normativos internos que forem elaborados pela Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação do IFAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo as Portarias nº 134, de 22 de novembro de 2019 e 83 de 21 de outubro de 2020, por conterem incorreções.

(Original assinado)

JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 89/PROAD/IFAC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, Considerando o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados **para compor a Equipe de Planejamento da Contratação** encarregada de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco de que tratam os artigos 24 e 25 da IN SEGES nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 40 de 22 de maio de 2020, necessários à contratação de empresa para instalação de postes e fornecimento de luminárias de LED para iluminação externa dos *Campi* Rio Branco e Baixada do Sol, objeto do Documento de Formalização de Demanda 0242762 - Processo nº 23244.001174/2020-84.

NOME DO INTEGRANTE DA EPC	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Cássio Ferreira da Rocha	2196623	TAE - Engenheiro Civil	PROAD/DIROI
Marcelo Porfirio Velozo	2403267	Tecnólogo em Gestão Pública	PROAD/DIROI

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão especificadas nas IN Seges/ME nº 05/2017 e 40/2020.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 82/PROAD/IFAC, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 72 - 23 de outubro de 2020, por incorreção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)

JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 91/PROAD/IFAC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **29/2020**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, com a finalidade de atender às necessidades da Contratante, referente ao processo nº 94427.4478/2020-21.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Wussander Camello	3137060
Gestor de Contrato Substituto	Sidney Raimundo de Lima Mendes	1332613
Fiscal Técnico	Sidney Raimundo de Lima Mendes	1332613
Fiscal Técnico Substituto	Wussander Camello	3137060

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)

JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 92/PROAD/IFAC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, Considerando o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados **para compor a Equipe de Planejamento da Contratação** encarregada de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco de que tratam os artigos 24 e 25 da IN SEGES nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 40 de 22 de maio de 2020, necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Auditório do Campus Xapuri, objeto do Documento de Formalização de Demanda [0245301](#) - Processo nº 23244.001410/2020-62.

NOME DO INTEGRANTE DA EPC	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450	Técnico em Edificações	PROAD/DIROI
Janara Alexandre da Silva Vasconcelos	1937548	Diretora de Obras e Infraestrutura	PROAD/DIROI

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão especificadas nas IN Seges/ME nº 05/2017 e 40/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO, E DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece os procedimentos para o registro das atividades de monitoria, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ifac nº 385 de 13 de maio de 2014 e o **Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 135 de 16 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Ifac nº 352, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 20 de 19 de março de 2020, alterada pela Portaria Ifac nº 396, de 31 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 24 de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Consu/Ifac nº 26/2020, de 14 de agosto de 2020, que define as Diretrizes Institucionais da política de ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 960 Reitoria/Ifac, de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23244.001023/2020-26.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as orientações e os procedimentos para o registro das atividades de monitoria, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º No período de substituição das atividades letivas presenciais por atividades não presenciais, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), as atividades de monitoria poderão ser executadas de forma não presencial, mediadas pelo uso de tecnologias digitais da informação e comunicação, conforme [Resolução Consu/Ifac Nº 26/2020, de 14 de agosto de 2020](#) e as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Entende-se por registro das atividades de monitoria o procedimento realizado pelo monitor, no qual informa a data, a atividade realizada, carga horária destinada à Monitoria, e o nome completo do estudante atendido, bem como as atividades de estudo, planejamento e orientação.

Art. 4º O Formulário de Frequência para registro das atividades de Monitoria está disposto no anexo I deste normativo.

Art. 5º O registro das atividades de Monitoria deverá ser realizado, de acordo com o cumprimento dos horários e ferramentas tecnológicas informadas no Cronograma de Monitoria, constante no anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 6º O(a) monitor deverá cumprir a carga horária semanal estabelecida no art. 6º da Resolução 90/2015 para fazer jus ao recebimento da bolsa de Monitoria, salvo os casos justificados pelas ausências previstas no art. 230 da Resolução Consu/Ifac 001/2018 ou no art. 165 da Resolução Consu/Ifac 002/2018.

Art. 7º O(a) monitor(a), juntamente, com o(a) orientador(a) deverá elaborar o Cronograma de Monitoria, nos termos do anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: O Cronograma de Monitoria deverá ser disponibilizado aos estudantes e/ou responsáveis na forma estabelecida no art. 18 da Resolução 26/2020, bem como, enviado mensalmente à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil para fins de acompanhamento, juntamente com o Formulário de Frequência do(a) monitor(a).

Art. 8º Na elaboração do Cronograma de Monitoria deve ser reservada no mínimo 01 hora semanal para atividades de estudo, planejamento e orientação.

Art. 09º As reuniões virtuais previstas no art. 19 da Resolução 26/2020 devem fazer parte do registro de atividades do(a) monitor(a) no Formulário de Frequência.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio
Pró-reitora de Ensino

Edu Gomes da Silva
Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil

ANEXOS
ANEXO I - FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

Mês _____/2020

1. Dados do(a) monitor(a)

Nome:
Telefone:
Curso:
Projeto ou turma de atuação:

REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das atividades das coordenações de TI dos campi do IFAC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020:

CONSIDERANDO que o IFAC tem como Objetivo estratégico: Padronizar e sistematizar os processos de trabalho, percebe-se que há necessidade de normatizar os fluxos de trabalhos dos coordenadores e técnicos de TI nos campi e dos técnicos de laboratórios de TI, assim como estabelecer as atribuições a serem executadas nos campi.

CONSIDERANDO ainda a aprovação do documento apreciado pelos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, realizado no dia 10 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00003522/2020-85;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público **Instrução Normativa de TI nos Campi**, no âmbito do Instituto Federal do Acre.

Art. 2º Cabe aos representantes de Tecnologia da Informação e colaboradores de Tecnologia da Informação dos campi:

I - Conhecer os regulamentos internos de segurança da informação, e principalmente os relativos a proteção de dados pessoais. Esses podem consistir em procedimentos, regras e padrões, bem como em possíveis guias;

II - Não violar mecanismos e dispositivos de segurança, evitar qualquer tentativa de acesso não autorizado a dados ou recursos, relatar possíveis fraquezas nos controles à Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação e não comprometer a disponibilidade, confidencialidade e/ou integridade dos dados;

III - Coordenar os trabalhos de informática e elaborar estudos, por sua própria iniciativa e quando solicitado, objetivando a informatização dos diferentes setores e atividades;

IV - Com o apoio das áreas de negócios, orientar e treinar o pessoal na utilização dos recursos de informática dos campi;

V - Manter intercâmbio com instituições congêneres e com os órgãos de informática das demais instituições, assegurando sigilo entre os entes;

VI - Fornecer subsídios para elaboração do relatório anual de gestão e do plano geral de atividades;

VII - Quando solicitado pela DSGTI os colaboradores e coordenadores deverão destinar

agenda a realizar os treinamentos elaborados pela equipe da DSGTI;

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e execução dos planos e metas (relacionadas a Tecnologia da Informação) descritos nos variados documentos norteadores da instituição (PDTI, PETI, PGTI, PDI, PEI);

IX - Levantar a necessidade de desenvolvimento de novos softwares que visem facilitar e modernizar as atividades meio e fim desenvolvidas pelos campi;

X - Prestar assistência e prover manutenção aos diferentes sistemas e programas, auxiliando os usuários, inclusive, no manuseio dos equipamentos;

XI - Realizar em conjunto com os técnicos de laboratórios o levantamento dos softwares utilizados no campus; assim como registrar por meio de relatório técnico a homologação dos mesmos no que tange a licenças de uso e requisitos mínimos dos recursos computacionais para usabilidade, evitando a instalação de cópias não autorizadas;

XII - Promover a manutenção e o desenvolvimento de novos recursos com os softwares utilizados no campus;

XIII - Com o apoio das áreas de negócios, prover manuais dos softwares utilizados no campus e capacitar os usuários finais para a boa utilização dos mesmos;

XIV - Acompanhar o uso dos equipamentos e responsabilizar-se pelo acompanhamento da manutenção técnica e preventiva dos mesmos;

XV - Identificar e viabilizar, juntamente com a coordenadoria de gestão de pessoas, a necessidade de cursos de atualização e/ou capacitação em informática dos servidores técnico-administrativos;

XVI - Apoiar, registrar e acompanhar as pesquisas institucionais em desenvolvimento no âmbito do campus;

XVII - Preparar dados estatísticos, quando solicitados;

XVIII - Prestar informações relativas ao procedimento dos dados de censo escolar, sistema de informações gerenciais, censo do ensino superior e outros, quando solicitado;

XIX - Viabilizar e implantar as atividades descritas no plano diretor de tecnologia da informação (PDTI) e resoluções do comitê gestor de tecnologia da informação (TI) do IFAC;

XX - Responsabilizar-se pelo dimensionamento, contratação, manutenção e acompanhamento da fiscalização dos serviços de rede lógica, Internet e telefonia do campus;

XXI - Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais pertencentes à CORTIC ou em uso nos ambientes de responsabilidade desta;

XXII - Monitorar e assegurar a segurança de dados institucionais armazenados localmente;

XXIII - Elaborar relatórios dos serviços e atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade;

XXIV - Colaborar no levantamento necessário, realizar análises e consolidar propostas para integrar o PDI do campus;

XXV - Criar condições para o cumprimento das ações propostas pelo PDI, no nível operacional, de maneira a permitir a viabilização das ações propostas;

XXVI - Atender às solicitações e recomendações da Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação (DSGTI);

XXVII - Servir de canal de comunicação entre a DSGTI e o campus;

XXVIII - Elaborar/colaborar para que as propostas da DSGTI possam ser implantadas de acordo com a realidade do campus;

XXIX - Elaborar/colaborar para que as normativas do IFAC direcionadas a Tecnologia da Informação sejam cumpridas pelos Câmpus;

XXX - Identificar e propor continuamente à DSGTI oportunidades de melhoria de desempenho e qualidade dos processos e sistemas vinculados à tecnologia da Informação do Câmpus;

XXXI - Identificar as demandas de TI no Câmpus e realizá-las para suprimi-las;

XXXII - Propor ideias, sugestões, soluções voltadas à tecnologia da informação;

XXXIII - Quando necessário, elaborar/colaborar com os artefatos para aquisições de ativos ou serviços relacionados a tecnologia da informação;

XXXIV - Dar ciência das aquisições de TI do Câmpus;

XXXV - Dá o devido suporte e acompanhamento na consolidação aos sistemas no IFAC;

XXXVI - Dá os devidos suportes relacionados a tecnologia da informação nos eventos realizados no campus;

XXXVII - Inventariar, informar e acompanhar as inserções no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC vinculado seu campus mediante a realidade orçamentária e financeira;

XXXVIII - Se proativo em identificar problemas e vulnerabilidades vinculadas a tecnologia da informação no campus;

XXXIX - Prestar assistência aos chamados conforme descritos na política de segurança da informação do IFAC;

XL - Comunicar formalmente imediatamente a chefia imediata qualquer sinistro que venha ocorrer aos ativos da Tecnologia da Informação;

XLI - Realizar os fluxos de solicitações das informações técnicas por meio de comunicações oficiais, sendo proibido realizar e compartilhar por meio de grupos ou redes sociais;

XLII - Executar as tarefas relacionadas a tecnologias da Informação através das ferramentas já homologadas e consolidadas na instituição que automatizam e facilitam as atividades;

XLIII - Zelar pelo sigilo das informações da tecnologia da Informação; não compartilhando em grupos de redes sociais;

XLIV - Desempenhar outras atividades relacionadas a tecnologia da informação - TI pertinentes que lhe forem atribuídas;

Art. 3º Cabe aos Técnicos em Laboratório de Informática.

A - As mesmas diretrizes descritas aos representantes de Tecnologia da Informação e colaboradores de Tecnologia da Informação dos campi no que tange suas atribuições;

B - Na ausência destes a DIREN coordenar o uso dos laboratórios de informática do campus e elaborar normas de funcionamento;

C - Manter os equipamentos dos Laboratórios de Informática em adequadas condições de uso;

D - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local ou encaminhar ao Setor de TI para os devidos reparos quando necessário;

E - Efetuar as configurações e instalações de softwares e aplicações nos laboratórios de informática para uso nos cursos;

F - Administrar e fiscalizar o acesso dos usuários aos equipamentos;

G - Orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;

H - Elaborar, divulgar e aplicar as normas de uso dos Laboratórios de Informática aos usuários;

I - Orientar os usuários em cursos e treinamentos quando requisitado;

J - Identificar atos de infração ao regimento ou outras infrações e encaminhar os responsáveis à direção de ensino;

K - Organizar as reservas dos laboratórios e dos computadores deste ambiente aos diversos usuários.

L - Desempenhar outras atividades relacionadas a tecnologia da informação - TI pertinentes que lhe forem atribuída no que tange suas atribuições;

Art. 4. As situações omissas neste documento, serão verificadas/dirimidas junto a CGTI.

Art. 5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre orientações e procedimentos aplicáveis aos casos de concessão para afastamento para fins de estudos ou interesse particular no exterior dos servidores

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC e dá outras providências

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020:

CONSIDERANDO a legislação pertinente: Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995; Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 2.915, de 30 de dezembro de 1998; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa do ME nº 201, de 11 de setembro de 2019; Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009; Parecer AGU nº 142/08 – <http://www.cgu.gov.br/Page/atos/detalhe/idato/8231>; Portaria MEC 475, de 26 de agosto de 1987; Orientação Normativa/SRH nº 02/2011, alterada pela ON/MPOG 10/2014.

CONSIDERANDO que a Nota Técnica IFAC Nº 10/2019/DISGP/REITORIA não abrange às situações de viagens particulares do servidor ao exterior, art. conforme art. 06º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23244.000762/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por objeto estabelecer orientações e procedimentos aplicáveis aos casos de concessão para afastamento para fins de estudos ou interesse particular no exterior, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Art. 3º Poderá ser concedido, ao servidor, afastamento para estudo ou missão oficial no exterior, no interesse da Administração, devendo ser observado o seguinte:

I - o servidor não poderá ausentar-se do País sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal ou, por outros agentes públicos cuja competência para esta autorização tenha sido regularmente delegada;

II - o afastamento para realização de estudos ou missão no exterior não poderá exceder a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência. Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 04 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação;

III - ao servidor beneficiado pela concessão deste afastamento não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida no período;

IV - o afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração, ressalvado o caso de servidores da carreira diplomática.

Art. 4º O afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos.

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Afora os casos antes previstos, as viagens somente poderão ser autorizadas sem ônus.

§ 2º Com Ônus é quando implicarem direito a passagens e diárias, financiados pela Administração Pública, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

§ 3º Sem Ônus é quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração Pública.

§ 4º Com Ônus Limitado é quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

Art. 5º A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, observadas as ressalva do art. 1, § 1º do Decreto Nº 1.387/95, em seu inciso IV, ou de financiamento aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP ou pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, cujas viagens serão autorizadas com ônus não podendo exceder, nas duas hipóteses, a 15 (quinze) dias.

Art. 6º O servidor terá viagem considerada sem ônus quando convidado diretamente por entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeada por entidade brasileira que não tenha vínculo com a administração pública, para estrita observância ao art. 13 do Decreto nº 91.800/85.

Art. 7º O afastamento do País de servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada dar-se-á das seguintes formas:

I - por mais de 90 (noventa) dias, renováveis por uma única vez, com perda do vencimento ou da gratificação, conforme art. 8º do Decreto nº 91.800/85 com a redação dada pelo Decreto nº 2.915/98;

II - em hipótese de viagem com a finalidade de aperfeiçoamento, somente poderá afastar-se do País pelo período máximo de trinta dias, para observância do § único, art. 8º do Decreto nº 91.800/85 com a redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019.

Art. 8º Os afastamentos para a realização de programas de qualificação no exterior, em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019 em seu art. 21, terão os seguintes prazos: Decreto nº 9.991/2019)

I - Pós Doutorado: até 12 (doze) meses.

II - Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses.

III- Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 9º Não haverá necessidade de autorização de viagens ao exterior em caráter particular do servidor, quando o mesmo estiver em gozo de férias, licença, gala ou nojo, bastando apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País.

§1º A comunicação de que trata o art. deverá ser feita pelo e-mail institucional do servidor ou outros meios (aplicativos de mensagens, SMS) à chefia imediata.

§2º Fora das hipóteses descritas no caput deste artigo, o servidor só poderá ausentar-se do país, em caráter particular, mediante autorização prévia da autoridade competente.

CAPÍTULO II **DO PROCESSO DE AFASTAMENTO**

Art. 10. O processo de afastamento deverá ser instruído de acordo com art. 24, da IN 201/2019, devendo conter:

I - as seguintes informações sobre a ação de desenvolvimento:

a) local em que será realizada;

b) carga horária prevista;

c) período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;

d) instituição promotora, quando houver; e) custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver;

f) custos previstos com diárias e passagens, se houver.

II - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

III - cópia do trecho do PDP do órgão onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

IV - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

V- manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VI - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;

VII - anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade, quando for o caso; e

VIII - publicação do ato de concessão do afastamento, quando for o caso. Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do SIPEC poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

Art. 11. Para todas as solicitações de afastamentos que rege esta instrução normativa serão necessários os seguintes documentos:

I - Para afastamento inicial:

- a) Requerimento de Servidor (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- c) Documento de Concessão ou Solicitação de bolsa e/ou auxílio – para afastamento com ônus (no caso de afastamento para doutorado, deverá ter o documento de Concessão).

II - Nos casos de afastamento para curso de pós-graduação para Doutorado:

- a) Requerimento de Servidor;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- c) Documento de Concessão ou Solicitação de bolsa e/ou auxílio – para afastamento com ônus (no caso de afastamento para doutorado, deverá ter o documento de Concessão);
- d) Plano de estudos traduzido para o português;
- e) Carta de aceitação da instituição no exterior, especificando o nível, a data de início das atividades e a duração do curso (com tradução).

III- Para Estágio de doutorando (doutorado sanduíche):

- a) Requerimento de Servidor;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- c) Documento de Concessão ou Solicitação de bolsa e/ou auxílio – para afastamento com ônus (no caso de afastamento para doutorado, deverá ter o documento de Concessão);
- d) Projeto de tese;
- e) Carta do co-orientador estrangeiro, devidamente assinada, aprovando o plano e cronograma de atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio.

IV- Para Pós-doutorado:

- a) Requerimento de Servidor;
 - b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
 - c) Documento de Concessão ou Solicitação de bolsa e/ou auxílio – para afastamento com ônus (no caso de afastamento para doutorado, deverá ter o documento de Concessão);
 - d) Plano de estudos traduzido para o português;
 - e) Correspondência trocada com o colaborador da instituição no exterior, com manifestação;
- V - Em caso de serviço ou aperfeiçoamento ou intercâmbio cultural, científico ou tecnológico:
- a) Requerimento de Servidor;
 - b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
 - c) Documento de Concessão ou Solicitação de bolsa e/ou auxílio – para afastamento com ônus (no caso de afastamento para doutorado, deverá ter o documento de Concessão);
 - d) Cópia do plano de trabalho ou Resumo a ser apresentado no evento – com tradução;
 - e) Comunicado oficial para a participação no evento ou Comprovante de aceitação da organização do evento;
 - f) Folder ou programa do evento.
- VI- Para Renovação do Afastamento: o servidor deverá abrir um novo processo, contendo:
- a) Requerimento do servidor;
 - b) Documento de concessão ou solicitação da prorrogação da bolsa e/ou auxílio, se afastamento com ônus;
 - c) Plano de Estudos ou de Trabalho para o período subsequente;
 - d) No caso de servidor que já se encontra realizando doutorado no exterior, declaração da instituição ou do orientador, devidamente assinada, constando: a data de início do programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término;
 - e) Declaração da PROINP contendo o acompanhamento do desempenho.
- VII- Ao término do afastamento:
- a) Cópia do diploma ou do certificado obtido (O diploma poderá ser substituído pela ata de defesa da dissertação ou da tese, acompanhada de declaração da instituição promotora sobre a devida expedição e registro do diploma ou certificado);
 - b) Versão final da dissertação ou tese nos formatos digital e impresso;
 - c) Relatório de atividades desenvolvidas; d) A Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão (COPIE) efetuará os devidos registros e remeterá os documentos à PROINP, que, após o devido acompanhamento, encaminhará à DISGP para juntada ao processo de afastamento.

CAPÍTULO III **DO FLUXO PROCESSUAL**

Art. 12. O servidor interessado a concessão de afastamento para estudo no exterior, poderá no interesse da Administração, formalizar requerimento, acompanhado da documentação pertinente ao art. 11, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da concessão, enviado à COGEP da sua unidade de lotação, devidamente assinado pela chefia imediata.

Art. 13. O processo aberto pela Coordenação de Gestão de Pessoas será enviado ao chefe da unidade para ciência e parecer favorável/desfavorável, quanto à concessão do benefício. Após o parecer o processo deverá ser encaminhado para a Comissão (CPPD/CISPCCTAE);

Art. 14. A comissão responsável respectiva da carreira de cargos (CPPD/CISPCCTAE) emite parecer, em conformidade com a legislação vigente e encaminha o processo à DISGP.

Art. 15. A DISGP analisa e emite Despacho remetendo os autos, com a minuta de portaria, à Reitoria para fins de autorização e publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Art. 16. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas, da unidade de lotação do servidor, o cadastramento e o registro da concessão nos sistemas pertinentes.

Art. 17. O acompanhamento do desempenho do servidor afastado para qualificação é de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP).

Art. 18. O servidor afastado para cursos de pós-graduação stricto-sensu deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão (COPIE) de sua unidade de lotação, dentro dos prazos abaixo estabelecidos:

I - Semestral ou anualmente, conforme período letivo da Instituição promotora:

- a) Comprovante de matrícula do período seguinte;
- b) Histórico escolar e/ou declaração da fase em que se encontra o curso; e
- c) Relatório de atividades atestado pela instituição promotora da qualificação ou pelo profissional que orienta a atividade.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. A autorização de afastamento dos servidores do IFAC para o exterior, nas hipóteses legais, será emitida pelo Reitor (a) mediante portaria específica, vedada a delegação de competência.

Art. 20. A autorização de afastamento do Reitor (a) do IFAC para o exterior, nas hipóteses legais, será emitida pelo Conselho Superior, mediante ato específico, vedada a delegação de competência.

Art. 21. A autorização para afastamento do País deverá ser publicada no Diário Oficial da União – DOU, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, contendo:

- I - indicação do nome do servidor;
- II – cargo;
- III - órgão ou entidade de origem;
- IV - finalidade resumida da missão;
- V - país de destino;
- VI – período;
- VII - tipo do afastamento.

Art. 22. Os servidores que estejam usufruindo do afastamento integral, nos termos do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, terão a Portaria publicada suspensa durante o período que consignar o afastamento para estudo no exterior. Quando do retorno das atividades no exterior, o servidor retornará à condição do afastamento integral, até a finalização dos estudos, de acordo com o período estipulado na Portaria inicial e na edição da portaria para contemplar a autorização de estudo no exterior deverá conter as informações que alcancem este entendimento.

Art. 23. No caso de haver necessidade de retorno ao exterior para apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do título que motivou a viagem ao exterior, o tempo de permanência no Brasil será considerado como segmento do período de afastamento, não podendo exceder, no total, a 4 (quatro) anos consecutivos, como prevê a legislação vigente.

Art. 24. Ao servidor do IFAC fica vedada a celebração de contrato de trabalho com vigência que coincida com o período de afastamento.

Art. 25. Somente será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular ao servidor do IFAC afastado do País para estudo ou missão oficial, caso haja ressarcimento da despesa havida decorrente do afastamento.

Art. 26. No prazo de 30 (trinta) dias, contado do término do afastamento, o servidor que se afastou com ônus ou com ônus limitado, obrigatoriamente apresentará relatório circunstanciado das atividades realizadas no exterior, contendo, no que couber, cópia do certificado, diploma, trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou documento equivalente, que comprove a sua participação no evento, ou faça prova da conclusão da sua qualificação.

Art. 27. Não havendo comprovação de obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, dentro do período previsto, e não havendo apresentação por documentos, em conformidade com o art. 26 desta Instrução Normativa, o servidor deverá ressarcir os gastos com seu afastamento ao IFAC, na forma da legislação vigente.

Art. 28. É assegurado ao servidor a percepção dos vencimentos e vantagens de quaisquer dos cargos, quando o mesmo estiver em acumulação legal, por ocasião de afastamento a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento, desde que seja de interesse da Administração.

Art. 29. Quando o Governo brasileiro subsidiar ou custear o aperfeiçoamento, ou mesmo o próprio servidor o faça, este fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos em moeda nacional, no Brasil.

Art. 30. Todos os direitos e vantagens que o servidor fizer jus em razão do respectivo cargo ou emprego serão assegurados durante o período de afastamento para aperfeiçoamento.

Art. 31. Em consonância com a legislação vigente, é considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento, bem como para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 32. O afastamento do País será interrompido durante o período correspondente à licença gestante e reiniciado após o seu término.

Art. 33. O servidor afastado fará jus às férias que, se não forem programadas serão registradas e pagas a cada mês de dezembro. Na hipótese em que o período das férias programadas coincidir, parcial ou totalmente, com o período do afastamento, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas, vedada à acumulação para o exercício seguinte.

Art.34 Poderá ser interrompido ou cancelado o afastamento nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Art. 35. Nos casos supracitados, deverá ser providenciada a alteração do ato de concessão do afastamento, adequando-o de acordo com o procedimento adotado.

Art. 36. Durante os períodos em que permanecer em gozo de afastamento para realização de curso de pós- graduação, o servidor não fará jus aos adicionais de insalubridade, periculosidade, gratificação de raios-x ou substâncias radioativas, uma vez que cessa tal direito com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 37. Nos termos do Decreto nº 9.991/2019, ficará a encargo da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DISGP a definição dos fluxos e formulários, atendendo as legislações e normativas em vigor.

Art. 38. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas

Art. 39. Revogar a Nota Técnica Nº 10/2019/DISGP/REITORIA.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeitos a contar de 06/10/2020.

ANEXOS
ANEXO I

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO NO EXTERIOR	
SIAPE:	SERVIDOR:
CARGO	
LOTAÇÃO:	SETOR:
DADOS DO AFASTAMENTO	
1ª SOLICITAÇÃO	
A partir de: ___/___/_____, com previsão de término ___/___/_____.	
RENOVAÇÃO:	
A partir de: ___/___/_____, pelo prazo de _____ (informe em quantidade de meses)	



REQUERIMENTO

À Senhora Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Venho, por meio deste, requerer afastamento do país por _____ meses, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Tipo de Afastamento:

() **SEM ÔNUS** (quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração);

() **COM ÔNUS LIMITADO** (quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego);

() **COM ÔNUS** (quando implicarem direito às passagens e diárias pelo IFAC ou outro órgão financiador, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego pelo IFAC). Nesse caso, indicar dentre as opções abaixo a fonte dos recursos e a que estes se referem, bem como anexar comprovante de concessão do auxílio financeiro:

() IFAC () CAPES () CNPq () FINEP () Outro: _____

() Diárias e Passagens () Diárias () Passagens () Outros _____

NATUREZA DO AFASTAMENTO

1. () **Estudo no exterior (qualificação strictu sensu):**

Instituição: _____ País/Cidade _____

Data de início do afastamento para estudo: ____/____/____ Data de término dos estudos: ____/____/____.

Título do Trabalho: _____

2. () **Apresentação de Trabalho:**

Instituição: _____ País/Cidade _____

Data de início do evento: ____/____/____ Data de término do evento: ____/____/____.

Título do Trabalho: _____

3. () **Participação em evento de capacitação (Congresso, Simpósio, Workshop, Encontro, etc):**

Instituição: _____ País/Cidade: _____

Data de início do evento: ____/____/____ Data de término do evento: ____/____/____.

Título do Trabalho _____

Nestes termos, pede Deferimento.

(Este formulário deverá possuir obrigatoriedade de assinaturas do (a) servidor (a) requerente e da chefia imediata no SEI.)

OBSERVAÇÕES:

1. Estas hipóteses de afastamento somente poderão ser autorizadas sem ônus: viagem a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeada por entidade brasileira sem vínculo com a Administração Pública e outros casos não especificados abaixo.
2. O afastamento com ônus ou com ônus limitado somente será autorizado nos seguintes casos: serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado; intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado e bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.
3. A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos de serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado, ou de financiamento aprovado pelo CNPq, pela FINEP ou pela CAPES, ou outro, cujas viagens serão autorizadas com ônus, não podendo exceder, nas duas hipóteses, a 15 (quinze) dias, incluído o período de deslocamento.
4. Caso a solicitação seja para participar de congresso internacional e afins, com ônus para o IFAC, informe e comprove a importância do evento, bem como a relação deste com a atividade-fim desta Instituição (Em atendimento ao §1º c/c inciso IV, ambos do art. 1º, do Decreto nº 1.387/1995). A manifestação neste item é obrigatória, e nesse caso, poderá ser redigida a parte e anexada ao processo ou trazer o Link no requerimento.
5. A solicitação do afastamento para estudo no exterior deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período de afastamento;
6. Anexar a este formulário: a) Convite ou carta de aceite da entidade e outros documentos comprobatórios, com a respectiva tradução;
7. É necessária a manifestação da Chefia Imediata, assim como da Direção Geral (campus) / Diretor ou Pró-Reitor (Reitoria);
8. Encaminhar a COGEP (campus) / COGEP (Reitoria);
9. O servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado, ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

PORTARIA Nº 1242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Dispensar RICHARLLY DA COSTA SILVA, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 3073065, da Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qual atuou na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Designar ROBERVAL NASCIMENTO DE MELO, Técnico Administrativo em Educação do

quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1770926, para compor a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1244 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores, Aldeir Braga Ferreira, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2956263, Vanessa Paula Paskoali, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2196178 e Richarly da Costa Silva, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3073065, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23244.001069/2020-45, publicada através da Portaria nº 1157, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Aldeir Braga Ferreira, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2956263, Vanessa Paula Paskoali, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2196178 e Roberval Nascimento de Melo, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1770926, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23244.001069/2020-45, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Destituir servidores, Mario Jorge da Silva Fadell, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 414748, Richarly da Costa Silva, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3073065; e Nelzira Prestes da Silva Guedes, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2047868, membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23244.000938/2020-14, publicada através

da Portaria nº 1103, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Designaros servidores, Mario Jorge da Silva Fadell, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 414748, Roberval Nascimento de Melo, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1770926; e Nelzira Prestes da Silva Guedes, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2047868, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23244.000938/2020-14, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1250 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Dispensar a servidora Danielle Almeida de Oliveira, Siape: 1027258, da função de Substituta Eventual da Coordenação do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (COSZO), código FCC, do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1254 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA MATOS JÚNIOR, Siape: 1320825, para a função de Substituto Eventual da Coordenação do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (COSZO), código FCC, do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1255 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Art. 98, parágrafo 3º da Lei 8.112/90 e com base em Laudo Médico Pericial do SIASS, de 14 de outubro de 2020, horário especial de trabalho em regime de 20 horas semanais (04 horas diárias) por motivo de saúde de dependente, sem compensação e sem redução remuneratória, à servidora REGIANE CAVALCANTE GUEDES, TAE – Técnico em Edificações, SIAPE Nº 3016113, lotada no *Campus* Rio Branco.

Art. 2º - O familiar/dependente portador de deficiência deverá ser submetido à reavaliação prevista para 20 de outubro de 2021.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1256 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
JAMILA NASCIMENTO PONTES	1996784	DIII-03	DIII-04	18/07/2018 a 18/07/2020	18/07/2020	0094427.00004323/2020-94

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1257 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 a servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JACQUELINE LOPES SILVA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2396830	12/10/2020	23244.000675/2020-43

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1258 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 404 para classe D nível 405 a servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
EDNEIDE MARIA PIMENTEL FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2171896	30/10/2020	23244.001063/2020-78

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1259 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOHN KENEDE BATISTA LIMA	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS	2404271	16/06/2020	23841.000269/2020-41

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1260 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 930 de 26 de agosto de 2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano X nº 57 de 28 de agosto de 2020:

Art. 2 - DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Campus – COCAM, do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, instituído pela RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 14/2019, para o Biênio 2019-2021.

MEMBRO	SIAPE/CPF	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Paulo Roberto de Souza	1811397	Diretor Geral	PRESIDENTE
Elaine Cristina Otsubo Sanchez	1908373	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	MEMBRO TITULAR
Wanderley Pereira Da Silva	1751302	Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura	MEMBRO TITULAR
Sandra Maria Amorim da Rocha	2309420	Núcleo de Assistência Estudantil	MEMBRO - TITULAR
Maria Joserlania Dos Santos Moreira	2241834	Núcleo de Assistência Estudantil	MEMBRO - SUPLENTE
Luciano Santos de Farias	2090782	Coordenação Técnico-Pedagógica	MEMBRO - TITULAR
Raimara Neves de Souza	2196542	Coordenação Técnico-Pedagógica	MEMBRO - SUPLENTE
Luis Antonio de Pinho	1650060	Docente	MEMBRO - TITULAR
Renata Gomes de Abreu Freitas	1927605	Docente	MEMBRO - SUPLENTE
Marlon Amaro Coelho Teixeira	1872107	Docente	MEMBRO - TITULAR
Lázaro Vieira da Silva	2205688	TAE	MEMBRO - TITULAR
João Isaque Farias da Silva	2264459	TAE	MEMBRO - SUPLENTE
Suelange Gomes Horácio	2227097	TAE	MEMBRO - TITULAR
Marizete Pereira de Souza	1975373	TAE	MEMBRO - SUPLENTE
Maria Alves de Souza Castro	434.889.002-15	DISCENTE	MEMBRO - TITULAR
Pedro Zanata Lima dos Santos	808.808.782-15	DISCENTE	MEMBRO - SUPLENTE
Maria Liberdade da Silva do Nascimento	031.598.712-07	DISCENTE	MEMBRO - TITULAR
Wellington Rodrigues Vidal	028.927.262-98	DISCENTE	MEMBRO - SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1261 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 a servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA CLICIA LIMA DA SILVA	TÉC. EM SECRETARIADO	2423191	02/10/2020	23244.001065/2020-67

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1262 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 a servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ANA CLICIA LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	2423191	03/10/2020	0094427.00003290/2020-65

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1263 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 405 para classe D nível 406 a servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
SILVANIA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2013285	08/10/2020	23244.001062/2020-23

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1264 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 406 para classe D nível 407 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
REJANE EIKO MORIBE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1894990	06/10/2020	23244.001061/2020-89

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1265 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 405 para classe C nível 406 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIZETE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1975373	19/04/2020	23841.000283/2020-45

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1266 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SILVIA DOS SANTOS	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS	2404983	24/06/2020	23841.000274/2020-54

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1267 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial

de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:
Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 202 para classe E nível 203 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARÍLIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	2410679	28/07/2020	23841.000897/2020-27

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1269 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º da Resolução nº 172 de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR O NÍVEL DE CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
CLAUTEVIR COSTA LIMA	1334687	DI 01	DI 02	21/08/2018 à 21/08/2020	21/08/2020	23843.000207/2020-10

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1270 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RENATA SARKIS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2272901	16/07/2020	23841.000273/2020-18

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1271 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder progressão por capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 a(o) servidor(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RENATA SARKIS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2272901	31/07/2020	0094427.00004767/2020-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1272 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 a(o) servidor(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SILVIA DOS SANTOS	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUAGEM DE SINAIS	2404983	02/10/2020	23841.001083/2020-18

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1273 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KACIO D'ANGELYS SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ARQUIVO	1234010	06/06/2020	23841.000271/2020-11

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1274 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder progressão por capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 a(o) servidor(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KÁCIO D'ANGELYS SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ARQUIVO	1234010	22/09/2020	23841.000849/2020-39

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1275 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 405 para classe E nível 406 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
LUCIANA DE MEDEIROS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1972644	08/04/2020	23841.000282/2020-09

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1276 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 405 para classe E nível 406 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOSÉ LOPES DE ARRUDA SILVA DE PAULA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1243241	04/04/2020	23841.000278/2020-32

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1277 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GIOVANI DA SILVA FLORENCIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1862644	11/04/2020	23841.000275/2020-07

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1278 DE 28 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 305 para classe C nível 306 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JULIO CÉSAR GOMES DE SOUZA NETO	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1975367	25/04/2020	23841.000280/2020-10

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARIO JORGE DA SILVA FADELL, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 0414748; e FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Punitiva destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00004927/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria

nº 884 de 27/06/2019, publicada no Boletim de Serviços Ordinário nº 03 de 28/06/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga a portaria nº 1235, de 22 de outubro de 2020, e a portaria 1236, de 22 de outubro de 2020.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a portaria nº 1235, de 22 de outubro de 2020; e

II - a portaria nº 1236, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1283 DE 29 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Retribuição por Titulação de Mestre ao servidor FRANCISCO MARCELO DA SILVA ARAUJO, SIAPE Nº 2040820, a partir de 28 de outubro de 2020. Processo Nº 23840.001408/2020-64.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1284 DE 29 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder progressão por capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 a(o) servidor(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARÍLIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	2410679	26/09/2020	23841.000943/2020-98

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1285 DE 29 OUTUBRO DE 2020

*Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral que tem como o objetivo de realizar o processo de eleição dos representantes para compor a **Comissão Própria de Autoavaliação - CPA** do Instituto Federal do Acre, para o triênio de 2021-2023, de acordo com o seu Regimento, Resolução nº 086/2015 e Lei 10.861/2004.*

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da atual **Comissão Própria de Autoavaliação - CPA** em março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger novos representantes para compor a **Comissão Própria de Autoavaliação - CPA** para coordenar as atribuições referentes a Autoavaliação do Instituto Federal do Acre durante o triênio de 2021-2023;

RESOLVE:

Designar Dyego da Costa Santos, Docente EBTT, matrícula SIAPE nº 1944755, Emerson Zambrano Lara Docente EBTT, matrícula SIAPE nº 1753936, Maria Josiane Alves de Souza, Auxiliar em administração, SIAPE nº 3006837, Marisa Fontana, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1222032 e o discente do curso de licenciatura em biologia do Campus Rio Branco Jardeson Kennedy Moraes de Souza CPF 037.469.362-50, para compor a Comissão Eleitoral que tem como o objetivo coordenar a realização do processo de eleição dos representantes para integrar a **Comissão Própria de Autoavaliação - CPA** do Instituto Federal do Acre, durante o triênio de 2021-2023.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1286 DE 29 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a baixo para realizar a análise de recursos interpostos, referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Auxílio Emergencial, Edital 17/2020/DSAES/IFAC:

Servidor	Siape
Edu Gomes da Silva	1908399
Francisco Wenderson Pereira de Souza	2044716
Marcia Aparecida Alberto Magalhães	3024365

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1288 DE 29 OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para o servidor Jardel Anderson Freitas de Melo, SIAPE nº 3159937, a partir de 28 de outubro DE 2020, Processo nº 23244.001339/2020-18.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1289, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Designar, CHARLE FERREIRA CRISOSTOMO, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1902242, para, em substituição a WILLIANE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1796220, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0094427.00002538/2020-71, na qualidade de presidente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 884, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Na Portaria Nº 884, de 14 de agosto de 2020, publicada no boletim do IFAC, nº 53, de 14 de agosto de 2020:



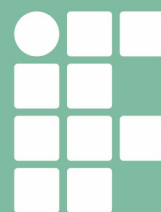
ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427.00004825/2019-20, o pedido de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, a servidora Cristhiane de Souza Ferreira, SIAPE: 2211604, Docente EBTT, lotado no Campus Rio Branco/IFAC, para participar do programa de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de História, promovido pela Fundação Universitária Iberoamericana - FUNIBER, sediada em Curitiba - PR, de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, totalizando 12 meses de afastamento.

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427.00004825/2019-20, o pedido de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, a servidora Cristhiane de Souza Ferreira, SIAPE: 2211604, Docente EBTT, lotado no Campus Rio Branco/IFAC, para participar do programa de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de Educação, promovido pela Fundação Universitária Iberoamericana - FUNIBER, sediada em Florianópolis - SC, de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, totalizando 12 meses de afastamento.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre